UNIVERSIDADE DE ÉVORA

RECOMENDAÇÃO SOBRE PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS PARA MESTRADO DOS ESTUDANTES QUE CONCLUÍRAM A PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÃO SOCIAL E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS

Cerca de vinte estudantes que concluíram a Pós-Graduação de Intervenção Social e Gestão de Projetos Socioeducativos (Polo de São Tomé da Universidade de Évora) apresentaram em 30 de julho de 2026 ao Sr. Reitor um "Manifesto de Insatisfação, Pedido de Esclarecimento Formal e de Reavaliação da Decisão Relativa à Não Continuidade do Percurso Académico Conducente ao Grau de Mestre", no qual manifestam "*inteira disponibilidade para cumprir quaisquer requisitos académicos que venham a ser considerados necessários, designadamente a realização de unidades curriculares complementares ou outras exigências que possibilitem o ingresso e a conclusão do respetivo mestrado*". Estes estudantes manifestaram a intenção de se inscreverem no **Mestrado de Ciências da Educação - Administração, Regulação e Políticas Educativas,** e **Mestrado de Sociologia - especialidade de Desenvolvimento Regional** da Universidade de Évora, e pretendem conhecer o percurso que lhes será exigido antes da inscrição no 2º ano destes Mestrados.

Esta Recomendação que aqui apresento foi objeto e é o resultado de várias interações, uma diretas e outras através de colegas (dada a altura de férias) com as Direções destes Mestrados referidos, e alguns outros colegas que foram ou têm sido docentes no polo de S. Tomé da Universidade de Évora.

Assim, considerando que a Pós-Graduação de Intervenção Social e Gestão de Projetos Socioeducativos lecionada em São Tomé e Príncipe é um curso aprovado segundo as regras pedagógicas e científicas da Universidade de Évora (e da ECS, neste caso), vinha propor a seguinte estrutura genérica de acreditação das UCs da PG para acesso aos referidos Mestrados em C. Educação e Sociologia (e que genericamente será válida para ambos, como um valor mínimo de reconhecimento do percurso académico anterior destes estudantes na U. Évora):

- a PG - em que todas as UCs têm 6 ECTS - tem 10 UCs, sendo das áreas científicas de Sociologia (4 UCs, 24 ECTS), de Ciências da Educação (4 UCs, 24 ECTS) de outras áreas científicas (Gestão e Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais, 2 UCs, 12 ECTS);
- o **Mestrado em Sociologia - Desenvolvimento Regional** tem, na parte letiva, 10 UCs (60 ECTS), 8 da área de Sociologia e 2 de UCs optativas (que constam de uma lista de 6, nem todas de Sociologia);

- de forma análoga, o **Mestrado de Ciências da Educação- Administração, Regulação e Políticas Educativas** também tem, na parte letiva, 10 UCs (60 ECTS), 8 da área de C. Educação e 2 de UCs optativas (que constam de uma lista de 6, nem todas de Sociologia);
- as 2 disciplinas optativas (12 ECTS) deveriam ser creditadas por UCs que os estudantes de S. Tomé fizeram na PG) - aliás, no caso da Sociologia, uma das UCs optativas é uma "optativa livre";
- dos 24 ECTS (4 UCs) que fizeram em Sociologia - e metade são das mesmas disciplinas existentes nesse Mestrado - deveriam ser creditados entre18 a 24 ECTS das UCs da área científica de Sociologia; aliás, o processo de Bolonha previa reconhecimentos académicos com equivalências de 2/3 dos conteúdos; analogamente, dos 24 ECTS (4 UCs) que fizeram em C. Educação - algumas coincidentes com disciplinas desse mestrado - deveriam ser creditados igualmente entre18 a 24 ECTS das UCs da área científica de C. Educação;
- os estudantes teriam de se inscrever, em 2026/27, em 4 (ou 5) UCs de Sociologia para completarem o 1º ano da parte letiva do 1º ano do **Mestrado em Sociologia - Desenvolvimento Regional** e depois seguiriam normalmente para o 2º ano do Mestrado, ou teriam de se inscrever, em 2026/27, no máximo em 4 (ou 5) UCs de C. Educação para completarem o 1º ano da parte letiva do 1º ano do **Mestrado de Ciências da Educação- Administração, Regulação e Políticas Educativas** e depois seguiriam normalmente para o 2º ano do Mestrado;
- claro que as creditações concretas e a determinação das UCs em que se deverão inscrever seriam decididas pelas Direções dos respetivos Mestrados (e no final pelo C. Científico da ECS), pois o que estou a apresentar é uma superestrutura mínima de enquadramento e da validação e creditações para estas situações.

O Provedor do Estudante fica à disposição da Reitoria e do Conselho Geral para quaisquer esclarecimentos adicionais que entendam necessários.

Universidade de Évora, 25 de agosto de 2026.

O Provedor do Estudante,

Assinado por: **Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos**
Num. de Identificação: 02857015
Data: 2026.08.25 18:19:01 +0100

